



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.



“Dispõe sobre o reajuste dos servidores do IPSSC e dá outras providências.”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011; e

Considerando: que a Lei Municipal nº 1.198 de 01 de março de 2006, alterada pela Lei nº 1.709 de 04 de julho de 2018, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE, a qual determina a aplicação do reajuste no mês de janeiro de cada ano, com a variação apurada no período de janeiro a dezembro;

Considerando o decreto Municipal nº 6.894, de 17 de janeiro de 2023 e o índice IPCA/IBGE apurado no período de 12 meses do exercício de 2022 foi de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento).

RESOLVE:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, ficam reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar/SP, 18 de janeiro de 2023.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo


MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Depto. Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.